

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 643

DE 29 DE AGOSTO DE 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um desconto de até 20% (vinte por cento) para pagamento da cota única do IPTU relativo ao exercício fiscal de 1995.

Art. 2º - O valor do IPTU e das taxas de expediente e de serviços urbanos poderão ser parceladas em até 4 (quatro) vezes.

§ 1º - As parcelas terão seus vencimentos respectivamente em: 15/09/95, 15/10/95, 15/11/95 e 15/12/95.

§ 2º - A cota única terá prazo para pagamento até 15/09/95.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *fay*

fay
AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

30/08/95

289195



AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS
EM ANEXO AO MESMO.

Em, 30-08-95.

Olcymar Galvão da Silva
CHIEF SECRETARY
PORT. NO. 067-G-CMOPD/RO/94

A Divisão Legislativa,
segue o presente processo
conhecimento.

Em, 31.08.95.

Juan.

No arquivo Geral:

Segue o presente processo para
ser arquivado.

Em: 31-08-95

ABRIL